

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

**NOTA INFORMATIVA Nº 14/2022 - SESAP - CVS - SUVIGE - IMUNIZA**

Assunto: **Liberação da dose de reforço para adolescentes de 12 a 17 anos**

I – Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 35/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que autoriza a dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade. Uma vez que existe uma tendência a redução da efetividade das vacinas contra a covid-19 com o passar do tempo, deve-se utilizar os imunizantes disponíveis no país para garantir doses de reforço para todos os indivíduos elegíveis.

**II - Considerando que alguns municípios já dispõem de vacinas (coronavac e pfizer adulta) em seus estoques locais, a Câmara Técnica das Vacinas, pactuou em 30/05/2022, a autorização para início imediato da vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos, com os estoques disponíveis nos municípios.**

III - Dessa forma a recomendação segue da seguinte forma:

- Uma dose de reforço da vacina Covid-19 para todos os indivíduos com 12 a 17 anos de idade, que deverá ser administrada a partir de 4 meses após a última dose do esquema vacinal primário.
- O imunizante recomendado para a dose de reforço dos adolescentes com 12 a 17 anos deve ser da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer), independente do imunizante aplicado no esquema primário.
- De maneira alternativa, se houver indisponibilidade da vacina Pfizer por motivos logísticos ou de acesso, a vacina inativada Coronavac poderá ser utilizada como dose de reforço.
- Adolescentes gestantes ou puérperas no momento da vacinação, devem receber **EXCLUSIVAMENTE** como dose de reforço o imunizante Pfizer. Alternativamente, se houver indisponibilidade da vacina Pfizer por motivos logísticos ou de acesso, a vacina inativada Coronavac poderá ser utilizada para este fim.
- A nomenclatura REF (reforço) deve ser utilizada no registro para a dose de reforço de adolescentes.

**Tabela 1.** Esquema de vacinação para Adolescentes de 12 a 17 anos de idade

Adolescentes de 12 a 17 anos, não gestantes ou puérperas				
VACINA	Esquema Primário	Intervalo	Dose adicional (DA)	Reforço (REF)
Pfizer	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	Não indicado	4 meses após D2 Pfizer Se não disponível, utilizar CoronaVac
CoronaVac	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	Não indicado	
Adolescentes de 12 a 17 anos gestantes ou puérperas				
VACINA	Esquema Primário	Intervalo	Dose adicional (DA)	Reforço (REF)
Pfizer	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	Não indicado	4 meses após D2 Pfizer Se não disponível, utilizar CoronaVac
CoronaVac	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	Não indicado	

Natal/RN, 30 de maio de 2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 30/05/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 30/05/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14681922** e o código CRC **1AC80E86**.